



= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 16/2025 =
DE 13 DE MAIO DE 2025

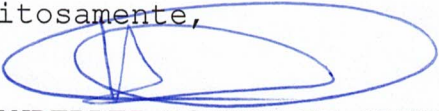
SENHOR PRESIDENTE,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objeto adequar o Orçamento Geral do Município de Pirangi no exercício financeiro de 2025 a fim de que o Poder Executivo utilize recursos financeiros, na ordem de R\$.**3.861,88** (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), tratando de saldo remanescente de exercícios anteriores, e R\$.117,62 (cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos) proveniente de rendimento de aplicação durante o corrente exercício, oriundos do **Programa Dinheiro Direto na Escola**, conforme documentos em anexo.

Em face do exposto, solicito de Vossa Senhoria a tramitação do presente em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, apresentando nesta oportunidade, a Vossa Senhoria e Nobres Vereadores, meus respeitosos votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis desta Casa.

Respeitosamente,


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
EXMO. SR.
GABRIEL RISSI VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.





= PROJETO DE LEI Nº 16/2025 =

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), na importância de **R\$.3.979,50 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, que será distribuída na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Educação			
12.365.0080.2.036 - Manutenção da Creche			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.3.979,50	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 291.000

Parágrafo único - As alterações necessárias para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por:

I - Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.3.861,88 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos);

II - Proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.117,62 (cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos).





Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



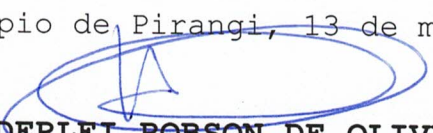
17 3386 9600
17 3386 1410



JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 13 de maio de 2025.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi

Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO/ 2025

Aquisição de materiais escolares

Recurso: PM Pirangi Básico

Identificação:

Nome da Escola: Creche Municipal Conêgo Achilles

END.: Rua Professora Mariana de Melo e Sá nº 75 CEP- 15820-120

Código CIE: 3761

Diretor: Joel Valter Sanches

Rg: 16.376.425

CPF: 052.227.838-80

Email: crechemunicipal@pirangi.sp.gov.br

Telefone: whatsapp (17) 99240-2445

Objeto: Aquisição de materiais escolares para uso nas atividades pedagógicas diárias da creche

Valor solicitado: R\$ 3969,92

1. Justificativa

A Creche Cônego Achilles atende atualmente 60 crianças de 0 a 3 anos, oferecendo cuidados essenciais, alimentação, atividades pedagógicas e recreativas. O recurso será utilizado para aquisição de materiais escolares que garantam a continuidade das atividades pedagógicas com qualidade e criatividade contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi

Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

2. Objetivo Geral

Garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas da creche por meio da aquisição de materiais escolares

3. Objetivos Específicos

- Adquirir materiais escolares para as atividades pedagógicas
- Assegurar o fornecimento contínuo desses materiais durante o ano letivo
- Proporcionar um ambiente adequado ao desenvolvimento educacional das crianças

4. Público-Alvo

Crianças de 0 a 3 anos matriculadas na creche, totalizando 62 atendidos diariamente.

5. Plano de Aplicação dos Recursos (Orçamento)

Materiais diversos: cartolina, EVA coloridos, EVA com glitter, Filipinho, sulfite branco e colorido, potes de guache grande, fitas de cetim, TNT, saquinhos plásticos, envelopes etc.

(fotos em anexo)

6. Cronograma de Execução

Etapa	Período
Recebimento dos recursos	04/07/22
Aquisição dos materiais	05/2025
Prestação de contas	

7. Forma de Prestação de Contas

Com notas fiscais, relatório de execução e comprovação fotográfica do uso dos materiais.